

A C Ó R D ã O

TC-027091.989.20-2 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Código Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Reforma e revitalização de parques e praças públicas do Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Ronaldo Luis Pinto (Secretário Municipal Interino).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 12/03/20. Valor – R\$10.497.093,41.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Ricardo Ribas da Costa Berloff (OAB/SP nº 185.064) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-027230.989.20-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Código Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Reforma e revitalização de parques e praças públicas do Município.

Responsáveis: Rogério Cardoso Franco (Prefeito), Rodrigo Tavares Dantas (Secretário Municipal) e Ronaldo Luis Pinto (Secretário Municipal Interino).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 12/08/21.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Ricardo Ribas da Costa Berloff (OAB/SP nº 185.064) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-004814.989.21-6 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Código Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Reforma e revitalização de parques e praças públicas do Município.

Responsável: Ronaldo Luis Pinto (Diretor Municipal Interino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/02/21.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Ricardo Ribas da Costa Berloff (OAB/SP nº 185.064) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-013073.989.21-2 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Código Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Reforma e revitalização de parques e praças públicas do Município.

Responsável: Ronaldo Luis Pinto (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/06/21.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Ricardo Ribas da Costa Berloff (OAB/SP nº 185.064) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONTRATO. CONCORRÊNCIA. OBRAS DE ENGENHARIA. AGLUTINAÇÃO DO OBJETO. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. PROJETO BÁSICO. TERMOS ADITIVOS. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. JUSTIFICATIVAS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de abril de 2025, decidiu-se pela regularidade da Concorrência nº 13/2019, do Contrato nº 41/2020 de 12/03/2020 e dos Termos Aditivos nºs 1 e 2, bem como pelo conhecimento da Execução Contratual, do Termo de Recebimento Definitivo e do Termo de Encerramento, com recomendação à Prefeitura Municipal de Cotia para que observe os requisitos do projeto básico nos termos do inciso XXV do artigo 6º da Lei 14.133/2021 e, na execução simultânea de variadas obras, como no presente caso, passe a exigir planilhas de medições individualizadas para cada obra a ser executada.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 1º de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator